



Processo Seletivo Estagiários 2026

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

ROBERTO RUSTICCI, Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários – 2026, conforme consta no Processo Administrativo nº 8635/2025 e da Lei Municipal nº 4.436/2009, divulga a lista dos **Estagiários Aprovados** na segunda fase e RESOLVE:

1. Convocar para comparecer na Secretaria de Administração e Modernização, situado na Av. João Ramalho 205, Paço Municipal – 1º Andar, os candidatos nas datas e horários conforme descrito Anexo I e munida da documentação constante no Anexo II para os procedimentos admissionais.
2. O não comparecimento no dia e horário mencionados na convocação, conforme descrito na Anexo I, implicará a desistência e eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.

Mauá, 30 de junho de 2026

Roberto Rusticci
Secretário Adjunto
Secretaria de Administração e Modernização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Processo Seletivo de Estagiários – 2026
Resultado das Convocações nº 16,17,18

Class	Nome	curso	Convocação	Entrega de documentos
23	JAQUELINE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	16	07/07/2026 – 14H00
13	NICOLLE MAYRA GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	DIREITO	17	07/07/2026 – 14H30
14	ISABELLY ALVES SILVA	DIREITO	18	07/07/2026 – 14H30

Anexo II

ESTAGIÁRIOS 2026

Alguns documentos devem ser pesquisados em sites e impressos, sem a necessidade de cópias, são eles:

I. Comprovante de situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

II. Comprovante do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

III. Certidão de Quitação Eleitoral:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>

*Os demais documentos deverão ser apresentados **originais e cópias reprográficas (xerox)** no ato da admissão e todos os documentos **deverão ser entregues na respectiva ordem**, como segue:*

- 1) Preenchimento COMPLETO da Ficha Cadastral com letra de forma (legível e sem rasuras).
- 2) Requerimento de Auxílio-transporte devidamente preenchido e assinado, mesmo para os casos de não opção.
- 3) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP e o CNIS expedido pelo endereço eletrônico citado no **item II.**
- 4) **Certidão de quitação eleitoral expedida pelo endereço eletrônico citado no item III.**
- 5) Cópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6) Comprovante de situação cadastral do CPF, expedido pelo endereço eletrônico citado no **item I.**
- 7) Cópia Cédula de Identidade / CIN (RG).
 - I. No caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro.
- 8) Certificado de reservista se candidato do sexo masculino.

Obs: após 45 anos, isento pela Lei JSM.
- 9) Comprovante de residência atual no nome do candidato.
- 10) 1 Foto 3X4 (recente)
- 11) Termo de Compromisso de Estágio.(CIEE)
- 12) Declaração de Matrícula da Faculdade: Deve constar o CNPJ da faculdade a qual esta cursando, constar o **ATUAL SEMESTRE** que está vinculado e a **TOTALIDADE DE SEMESTRE CURSO.**
- 13) Se candidato inscrito como portador de deficiência apresentar laudo médico comprovando a deficiência emitido nos últimos 90 dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM RH

FICHA CADASTRAL DE ESTAGIÁRIO

PARA USO DO GGDRH

REGISTRO 700	DATA DA CONTRATAÇÃO ____/____/____	CARGO () Estagiário I () Estagiário II	VALOR BOLSA-AUXÍLIO R\$	FILIAL 7
------------------------	---------------------------------------	---	----------------------------	-------------

PARA USO DO ESTAGIÁRIO

NOME COMPLETO				
SEXO () M () F	ESTADO CIVIL	DATA NASCIMENTO ____/____/____	CIDADE/ESTADO/PAÍS DE NASCIMENTO	
RG	ÓRGÃO / ESTADO EXPEDIÇÃO	DATA EXPEDIÇÃO ____/____/____	CPF	
ENDEREÇO				Nº
COMPLEMENTO		E-MAIL		
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP	
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR	TELEFONE LOCAL DE TRABALHO		

FILIAÇÃO

NOME DO PAI			
CPF	DATA DO NASCIMENTO ____/____/____	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL

NOME DA MAE			
CPF	DATA DO NASCIMENTO ____/____/____	ESCOLARIDADE	ESTADO CIVIL

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO				
ENDEREÇO				Nº
COMPLEMENTO				
BAIRRO		MUNICÍPIO	CEP	

DATA E ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO
____/____/____ _____

PARA USO DO RH

NOME DO SUPERVISOR (PMM)		RF
CARGO	TELEFONE – RAMAL – VOIP	
LOCAL/SECRETARIA	CPF	NÚMERO CONSELHO
ANOTAÇÕES DIVERSAS		



REQUERIMENTO - AUXÍLIO TRANSPORTE
OBS. IMPRIMIR FRENTE E VERSO

TIPO DE REQUERIMENTO

INCLUSÃO ATUALIZAÇÃO EXCLUSÃO DO BENEFÍCIO NÃO OPÇÃO

AUXÍLIO TRANSPORTE

LEI Nº 3.901, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

- **Art. 3º** O Auxílio Transporte constitui benefício que será concedido pela Administração aos seus servidores, para utilização efetiva em despesas de deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa.
- § 1º Será utilizado no sistema de transporte coletivo público urbano ou interurbano com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares, excluídos os serviços ou meios de transportes seletivos, especiais e rodoviários.
- § 2º Será restrito aos servidores em efetivo exercício de suas funções.
- § 3º Será restrito aos dias de trabalho e no limite de 50 (cinquenta) deslocamentos mensais, considerando-se como unidade um deslocamento, em qualquer direção, de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas realizadas nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, durante a jornada de trabalho.
- **Art. 4º** O Auxílio Transporte será custeado:
- I) pelo Servidor, em parcela equivalente a 3% (três por cento) do vencimento básico ou salário base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; II) pela Administração, por meio de bilhetagem eletrônica ou em pecúnia, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com o transporte coletivo, nos termos do art. 3º desta Lei, excedentes ao valor apurado no inciso I." (Atualização dada pela Lei nº 5.784, de 22 de novembro de 2021)
- **Art. 7º** A utilização indevida do Auxílio Transporte caracteriza falta grave passível de demissão, sujeitando o responsável às penalidades previstas em Lei, assim como a suspensão ou cassação definitiva do benefício.

DECRETO Nº 6.465, DE 27 DE AGOSTO DE 2003:

- **Art. 144 - §1º** As ocorrências de faltas, abonadas, justificadas ou injustificadas, licenças e afastamentos de qualquer natureza, implicam no desconto do valor correspondente à respectiva quantidade de dias na antecipação do mês subsequente.
- §2º Somente farão jus ao vale-transporte os servidores cuja localização relativa residência/trabalho, **que será avaliada pelo Órgão Central de Recursos Humanos**, justifique a concessão do benefício.

DADOS DO SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR		REGISTRO FUNCIONAL
CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	TEL. LOCAL DE TRABALHO

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA / AV.			Nº
MUNICÍPIO	BAIRRO	TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR

VALES TRANSPORTE UTILIZADOS

1	(*1) CÓD. TRANSP.	QTD. IDA e VOLTA	Nº DA LINHA	INFORMAR: EMPRESA + CIDADE + NOME DA LINHA Caso use Trem ou Metrô, Informar se a recarga deve ser no Bilhete Único ou TOP	Bilhete Único	TOP	VALOR UNITÁRIO	ESCALA - NÃO PREENCHER
								VISTO

(*1) LEGENDA DOS CÓDIGOS DE TRANSPORTE:

(*2) CODIGO DADP (PREENCHIDO NO DADP).

OS = ÔNIBUS SIMPLES
OM = ÔNIBUS / METRÔ
EMTU = TRÔLEIBUS
MT = METRÔ
MO = METRÔ / ÔNIBUS
TS 2 = TREM SUBÚRBIO CPTM

TS 3C = TREM SUBÚRBIO CPTM + ÔNIBUS (CARAPICUÍBA)
TS 3BJ = TREM SUBÚRBIO CPTM + ÔNIBUS (BARUERI / JANDIRA / ITAPEVI)
TS 3 O = TREM SUBÚRBIO CPTM + ÔNIBUS (OSASCO)
TS 3 SP = TREM SUBÚRBIO CPTM + ÔNIBUS (CAPITAL)
OI = ÔNIBUS INTERMUNICIPAL
IT = INTEGRAÇÃO TRÔLEBUS + ONIBUS (DIADEMA ou SÃO MATHEUS)

TERMO DE COMPROMISSO / AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

- Para fazer uso do sistema de Auxílio Transporte, declaro que resido no endereço acima descrito, com a respectiva apresentação do comprovante de endereço, conforme disposto no artigo 4º, parágrafo único do Decreto 6894/06.
- Comprometo-me a atualizar as informações supra, anualmente ou sempre que ocorrerem alterações, e a utilizar o Auxílio Transporte que me for concedido exclusivamente quando da utilização do sistema de transporte coletivo no percurso residência- trabalho e vice-versa.
- Estou ciente de que, na hipótese de infringir tal compromisso, a Prefeitura do Município de Mauá poderá dispensar-me por Justa Causa, nos termos do artigo 7º, § 3º do Decreto nº 95.247/87, ou demitir-me em razão da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Municipal 3901 de 29/12/2005.
- Cabe ao servidor apurar se há vantagem e optar pelo recebimento ou não deste benefício, pois o desconto será sempre de 3% (três por cento) sobre o salário base/vencimento, ainda que os valores recebidos a título de Auxílio Transporte pelo Servidor sejam inferiores a este;
- É de responsabilidade do servidor ingressante providenciar os cartões de transporte que serão utilizados e que não sejam providenciados pela Prefeitura de Mauá, como por exemplo os cartões TOP (Governo Estado) e Bilhete Único (Prefeitura de SP)

AUTORIZO A CGP (COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS) A DESCONTAR MENSALMENTE DE MEUS VENCIMENTOS, ATÉ O LIMITE DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO MEU SALÁRIO, O VALOR DESTINADO A COBRIR O PAGAMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE POR MIM UTILIZADO.

Mauá, _____ de _____ de _____ Servidor (Assinatura)

